



Ano I - Edição 33 – Cassilândia - MS – 05 de Junho de 2013 Pág. 01

Poder EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

EDITAL N. 07/2013

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados da imposição de auto de infração cuja a publicação desta iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa nos termos do **Artigo 84 da Lei 046/99 de 08 de Fevereiro de 1999**.

A não apresentação de defesa ou o não pagamento da penalidade importará na utilização das medidas legais cabíveis.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	Auto de Infração
Gilson Lombardi de Moraes	R: Olímpio Dias dos Santos	01.8.0049.0050.001	006484
Glinaldo Prado Oliveira	R: Vicente Andrade Vasconcelos	01.8.0039.0130.001	006486
Ricardo Kento Oshi	Av. José Chargas	01.7.0022.0217.001	006487
Elio Aparecido Boni	R: Amaury Ferreira de Lima	01.6.0153.0102.001	006488
Ary Attab Filho	Av. Presidente Dutra	01.7.0023.009.001	006485

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 05 dias do mês de Junho de 2013.

Débora D. Q. O. Marin
Secretaria de Saúde
Ambiental e CCZ

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Coord. Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

EDITAL N. 07/2013

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados da imposição de auto de infração cuja a publicação desta

iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de defesa nos termos do **Artigo 84 da Lei 046/99 de 08 de Fevereiro de 1999**.

A não apresentação de defesa ou o não pagamento da penalidade importará na utilização das medidas legais cabíveis.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	Auto de Infração
Gilson Lombardi de Moraes	R: Olímpio Dias dos Santos	01.8.0049.0050.001	006484
Glinaldo Prado Oliveira	R: Vicente Andrade Vasconcelos	01.8.0039.0130.001	006486
Ricardo Kento Oshi	Av. José Chargas	01.7.0022.0217.001	006487
Elio Aparecido Boni	R: Amaury Ferreira de Lima	01.6.0153.0102.001	006488
Ary Attab Filho	Av. Presidente Dutra	01.7.0023.009.001	006485

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 05 dias do mês de Junho de 2013.

Débora D. Q. O. Marin
Secretaria de Saúde
Ambiental e CCZ

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Coord. Vigilância em Saúde

Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

EDITAL N. 06/2013
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS

A Secretaria de Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ do Município de Cassilândia, vem através deste edital **NOTIFICAR** os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o artigos 38, 39 e 40 da Lei Municipal N. 1.057/97e artigo 73 do Código de Municipal de Saúde Lei N. 46/99 e artigo 7º do Decreto nº 2.742/2011, terão o prazo de 15 (quinze) dias para a limpeza dos terrenos a contar da publicação da presente notificação.

O não cumprimento desta notificação no prazo assinalado ensejará em aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa, e a seguir as medidas legais cabíveis para efetivação da limpeza do terreno por parte do Município, cobrando dos proprietários os custos pela prestação do serviço de limpeza de imóvel.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente edital na imprensa oficial do Município (DIOCASSI) e afixação em local de costume.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

NOME	ENDEREÇO	Nº CADASTRO	NOTIFICAÇÃO
Dulcineia S. de Medeiros	R: Vicente Andrade Vasconcelos	01.8.0055.0350.001	006535
Marcelo Lourenço Ragnanen	Av. Presidente Dutra	01.7.0021.0363.001	006533
Isidoro Ribeiro de Souza	R: Antônio de Freitas Pedrosa	01.4.0042.0281.001	006536
Izolina Barbosa de Freitas	R: Francisco Barbosa Sandoval	01.4.0042.0199.001	006537

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete dias do mês de Maio de dois mil e treze.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARIN
Secretaria de Saúde

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Coord. Vigilância em Saúde Ambiental e CCZ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florisvaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa